



**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

**CNPJ: 92911684/0001-00**

Av. Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 Fax: 55.3282.1084

E-mail: [fmhhtc@farrapo.com.br](mailto:fmhhtc@farrapo.com.br)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022**

*Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD..*

O Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **07 do mês de junho do ano de 2023**, no Setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 247/2022, com a finalidade de receber propostas para **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD..**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipos de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD.**, conforme projetos e memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

**2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**2.1.1.** Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo **Anexo 3**)

**2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);
- i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**2.1.4.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- d) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

### **2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos **e/ou** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação 1:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**Observação 2:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

### **2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.1.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**2.1.6.2** Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**2.1.6.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;

**2.1.6.4** A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

c) ISG – Índice de Solvência Geral ou inferior a 1,00, sendo:  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
 $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$   
8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) O índice de Solvência Geral (ISG igual ou superior a 1,00): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**2.1.7 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes;**

**2.1.8 Declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.**

**2.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. 78 Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9 .** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.10. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

### **2.11. DA VISITA TÉCNICA:**

**2.11.1. É facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**2.11.2.** O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

**2.11.3.** A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

**2.11.4.** Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica” (Anexo V), documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

**2.11.5.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2022  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 05/2022  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **4. DA PROPOSTA**

O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).**

**Observação 2:** O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada par a sua entrega.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1. Esta licitação é do tipo menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando

em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão de obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

**5.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**5.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**5.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

**6.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**b)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.5.1. Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o **limite de R\$ 287.218,54 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezoito reais com cinquenta e quatro centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.**

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.4. Os serviços de que trata o presente contrato serão concluídos no prazo de até 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.**

**9.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **10. DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**11.2.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**11.3.** Multa:

**11.3.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.3.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.7.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.**

**12.1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

**12.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**12.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**12.4.** A FMHHTC poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.6** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**12.7** Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**13.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1501 1.500.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0040 – Obras e Instalações PJ R\$ 118.530,00

1501 2.501.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0400 – Man. Ativ. da FMHHTC PJ R\$ 41.620,00

1501 2.502.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0040 - Obras e Instalações R\$ 62.000,00

1501 2.510.4.4.90.51.00.00.00.00.01.4230 - Obras e Instalações R\$ 43.772,08

1501 2.512.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0400 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo **máximo de 05 (cinco) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços**, emitida pelo **MUNICÍPIO/FMHHTC**.

**15.1.** A futura CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

**15.2.** A futura CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

**15.3.** Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

**15.4.** Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de seguranças, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

**15.5.** Deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

**15.6.** Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

**15.7.** Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

**15.8.** Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

**15.9.** Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

### **16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam**

**constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.**

**16.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

**16.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**16.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

V - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

VI – Minuta de Contrato;

VII – Projeto Básico;

VIII – Memorial Descritivo;

IX – Planilha Orçamentária;

X – Composição do BDI;

XI – Cronograma Físico-Financeiro;

XII – Plantas;

XIII - Modelo de Cálculo - ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRO.

ANEXO XIV - Convênio 679/2021

**17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 373, Bairro Centro, ou pelo fone/fax n.º (55) 3282-1267.

**Lavras do Sul, 08 de dezembro de 2022.**

**Santo Carlos Halabi Machado**  
**Presidente da FMHHTC**

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

Processo nº 92/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **Processo nº 92/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo nº 92/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2022.

A empresa \_\_\_\_\_ , através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **PROCESSO N° 92/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº .....,  
**DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.  
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será  
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do  
Sul/RS.

..... de ..... de 2022.

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda  
à autenticação)*

**ANEXO IV**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 92/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 92/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 92/2022, Concorrência Pública nº 05/2022.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 92/2022, Concorrência Pública nº 05/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

....., ..... de ..... de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

*Termo de contrato que entre si fazem a FMHHTC e a empresa ....., tendo como objeto a execução da obra para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD..*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, presente, de um lado, a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, representado pelo Presidente da FMHHTC, Senhor Presidente, Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, Policial da reserva remunerada da brigada militar, portador da identidade nº 2034171815, CPF nº 475.399.200-63, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº291, doravante denominado simplesmente FMHHTC e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD.**, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 05/2022 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a execução da **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD.**, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO/FMHHTC.**

§ 1º A CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de seguranças, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO/FMHHTC**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **FMHHTC** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

§ 1º **As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.**

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

**b) definitivamente pelo Sr. Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.**

**CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a FMHHTC poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.1A** licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.3** Multa:

**9.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da FMHHTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **FMHHTC**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já

executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

1501 1.500.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0040 – Obras e Instalações PJ R\$ 118.530,00

1501 2.501.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0400 – Man. Ativ. da FMHHTC PJ R\$ 41.620,00

1501 2.502.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0040 - Obras e Instalações R\$ 62.000,00

1501 2.510.4.4.90.51.00.00.00.00.01.4230 - Obras e Instalações R\$ 43.772,08

1501 2.512.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0400 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$ \_\_\_\_**( ).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

**Lavras do Sul, de de 2022.**

**Santo Carlos Halabi Machado**  
**Presidente da FMHHTC**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO VII Projeto Básico



### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

### **PROJETO BÁSICO**

#### **DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo realizar a Reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da estrutura da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, justifica-se pela falta de manutenção da edificação a qual está apresentando diversos tipo de patologias, como percolação de água, na face sul da edificação, será realizada a adequação de uma sanitário para que o mesmo atenda PCD.

#### **DAS METAS FÍSICAS:**

ITEM N°	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Reforma da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa	Contratação de Empresa especializada	1.873,47 m²	5 MESES	R\$ 287.218,54
Total					R\$ 287.218,54

#### **DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser entregue em 05 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

#### **DO PAGAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

### **DA VISITA TÉCNICA:**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

**É facultativa a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

### **DAS PENALIDADES:**

Descritas no Edital conforme Lei 8.666/93

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

A despesa será reduzida dos créditos orçamentário abaixo especificado, relação orçamentária encaminhada pelo setor contábil em anexo.

### **DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O fiscal do contrato será o Engenheiro Thiago Dias Ribeiro.

### **DO FORO:**

Lavras do Sul - RS

Lavras do Sul, 22 de setembro de 2022.

# **ANEXO VIII**

## **Memorial Descritivo**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial tem por finalidade descrever as atividades que serão realizadas nas instalações da **FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**, CNPJ 92.911.684/0001-00, situada na Av. Nove de Maio, 141, na cidade de Lavras do Sul, RS.

#### **1. RESUMO DESCRITIVO**

##### **1. SALA DE INALAÇÃO 01**

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- Deverão ser retiradas 02 janelas e colocada 01 (uma) janela em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto;

OBS: conforme projetos em anexo.

##### **2. SALA DE INALAÇÃO 02**

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

##### **2.1 Banho**

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;
  - O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;
  - A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;
- OBS: conforme projetos em anexo.

### **3. QUARTO 01**

- Deverá ser retirado o reboco de 03 (três) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;
- Deverá ser trocada a porta de acesso;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### **3.1 Banho**

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;
  - Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;
  - O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;
  - A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;
- OBS: conforme projetos em anexo.

### **4. QUARTO 03**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- Deverá ser retirada uma pequena parede existente;
- As duas janelas existentes deverão ser trocadas por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser retirado o piso cerâmico existente, nivelado e colocado um piso vinílico, bem como rodapé;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 4.1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;

- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;

- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

OBS: conforme projetos em anexo.

### 5. QUARTO 05

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- As duas janelas existentes deverão ser trocadas por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 5.1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;

- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;

- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

OBS: conforme projetos em anexo.

## **6. QUARTO 07**

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- As duas janelas existentes deverão ser trocadas por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

### **6.1 Banho**

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Deverá ser retirada uma pequena parede existente;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;

- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;

- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

- As barras de apoio deverão obedecer as dimensões em projeto e sendo sua altura para fixação 0,75m do piso quando em relação as barras horizontais e de canto e 0,85m do piso para a vertical, ao lado do lavatório.

OBS: conforme projetos em anexo.

## **7. QUARTO 08**

- Deverá ser retirado o reboco de 04 (quatro) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 7,1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;

- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;

- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

OBS: conforme projetos em anexo.

### **8. QUARTO 09**

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;

- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 8.1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;

- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;

- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;

- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

OBS: conforme projetos em anexo.

### **9. QUARTO 10**

- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 9.1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;
  - Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;
  - O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;
  - A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;
- OBS: conforme projetos em anexo.

#### 10. QUARTO 11

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;
- Deverá ser trocada a porta de acesso;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### 10.1 Banho

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;
  - Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;
  - O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;
  - A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;
- OBS: conforme projetos em anexo.

## **11. POSTO DE ENFERMAGEM**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) parede, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;
- Deverá ser trocada a porta de acesso e a porta de acesso ao banho;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

OBS: conforme projetos em anexo.

## **12. CONSULTÓRIO DIFERENCIADO**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) parede, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;
- Deverá ser trocada a porta de acesso;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

### **12.1 Banho**

- Deverá ser retirada a janela existente e trocada por outra em alumínio com vidro, devendo ser colocado verga e contraverga;
- Na parede que será alterada a janela os azulejos também deverão ser alterados, bem como a parede do chuveiro, por outros, na tonalidade branco, e executados até o teto;
- O forro de PVC deverá ser trocado por outro também de PVC, na cor branca;
- A porta de acesso deverá ser trocada e deverá abrir para fora;

OBS: conforme projetos em anexo.

## **13. SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

- Deverá ser retirado o reboco de 02 (duas) paredes, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A janela existente deverá ser trocada por outra em alumínio e vidro, com a execução de verga e contraverga;

- Deverá ser trocada a porta de acesso;
- Deverá ser trocado o forro existente por outro de PVC, na cor branca;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

OBS: conforme projetos em anexo.

#### **14. CIRCULAÇÃO LEITOS**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) parede, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

#### **15. HALL**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) parede, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;
- A porta existente deverá ser trocada por outra em vidro temperado de 10mm, duas folhas de abrir, com a execução de verga;
- Deverá ser colocada uma estrutura metálica, curva, para cobertura em policarbonato alveolar 4mm;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

OBS: conforme projetos em anexo.

#### **16. CORREDOR**

- Deverá ser feito vigas de concreto 15 (quinze) centímetros x 35 (trinta e cinco) centímetros de altura, com 4 ferros de 10mm e estribos de 5mm a cada 15cm;
- Deverá ser colocada uma laje pré-moldada, com inclinação de 15%, usada tavela cerâmica e vigota de concreto;
- Deverá ser feita aplicada massa corrida/acrílica e pintura de tinta acrílica na cor bege nas paredes e branco no teto.

OBS: conforme projetos em anexo.

#### **17. ÁREA CARRINHOS**

- Deverá ser feito um contrapiso de concreto alizado junto a área externa da lavanderia;

OBS: conforme projetos em anexo.

### **18.CIRCULAÇÃO**

- Deverá ser retirada a porta existente e colocada uma nova, do tipo abrir, com 02 folhas em vidro temperado, 10mm – com execução de uma verga;

OBS: conforme projetos em anexo.

### **19. FACHADA EXTERNA**

- Deverá ser retirado o reboco de 01 (uma) parede, refeito com chapisco, emboço e reboco fino, devendo ser utilizado, aditivo impermeabilizante;

- Deverá ser feita uma estrutura metálica, com chapa, tipo “I”, fixada com chumbadores na parede, em semi-curva, com cobertura em policarbonato, de 4mm, na circulação que leva para o setor administrativo ;

- Deverá ser feita aplicada massa acrílica e pintura de tinta acrílica na cor branca nas paredes nas paredes e azul para os detalhes.

## **2. GENERALIDADES**

Será de total responsabilidade da empresa executante da obra de adequação a avaliação e a reestruturação da área existente para a execução da reforma.

Os materiais a serem empregados na adequação, deverão ser de acordo com as normas técnicas da ABNT que vigoram atualmente e especificações contidas no Projeto Arquitetônico, Projeto de Detalhamento, Projetos Complementares e Memorial Descritivo.

Assim como também, a mão de obra empregada na execução deverá ser de primeira qualidade, devidamente especializada e segurados por lei e deverão utilizar todos os procedimentos necessários para sua segurança.

A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro que será desenvolvido em reunião com os interessados, Contratantes e Contratados, este documento irá contemplar todas as condições para execução, início da obra, prazos, entregas, etc. O cronograma deverá ser conferido, podendo ser redefinido e avaliado a fim de assegurar a conclusão da obra na data prevista. Todos os itens dele deverão ser estabelecidos, definidos, aprovados e documentados pelos Contratantes e Contratados.

Deverão ser consideradas as limitações de espaço físico, devendo ser feito por etapas, visto que o prédio não deverá ser totalmente liberado para a

adequação, devendo manter o atendimento diário, por tanto todos os serviços considerados críticos deverão ser discutidos e aprovados pelos Contratantes – Administração do Hospital.

Toda a entrada de suprimentos, retirada de entulhos e serviços previstos deverão ser realizados em horários oportunos e acordados e não poderão causar nenhuma espécie de transtorno ao funcionamento normal do prédio ou áreas vizinhas, podendo alguns destes ser feito em horário não comercial, fins de semana ou feriados.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e/ou especificações, deverão ser executadas sem autorização do autor do referido projeto. Para tanto é necessário pedir permissão por escrito.

Antes de começarem a execução da obra, todos os projetos referentes deverão estar prontos, devidamente aprovados nos órgãos competentes e com as devidas autorizações, também deverão estar compatibilizados para assim serem pauta de reunião de conferência e esclarecimentos.

A contratada deverá providenciar placa de obra, conforme exigências da legislação pertinente

Ficará obrigada a Contratada para a execução da obra, demolir e refazer por conta própria todos os trabalhos que a Fiscalização impugnar.

### **3. PROJETOS**

Esta adequação requer projetos compatibilizados e aprovados na Prefeitura antes de iniciarem a obra.

Todos os serviços deverão ser executados totalmente de acordo com os projetos específicos em anexos. Qualquer alteração, detalhes e especificações necessárias, deverão ser executadas pelos profissionais responsáveis e aprovadas em reunião com a contratante, nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização do autor dos projetos.

Deverá ser feito o projeto de “As built” (projetos com os dados iguais à construção) após o término da obra e este ficará arquivado para o uso do Contratante.

### **4. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

Todo o dia, antes do encerramento do expediente da obra, deverá ser realizada uma limpeza geral de forma a deixar tudo em condições de vistoria. A obra deverá ser mantida limpa durante a execução dos serviços e principalmente

nas áreas da adequação. No caso do descumprimento deste item, poderá ser previsto no contrato sanções administrativas.

## **5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

A estrutura de concreto armado da edificação consiste em uma viga baldrame que suportará todo o peso da edificação. Foram dimensionadas vigas baldrames de 15/35cm, em concreto armado com fck de 200 kg/cm<sup>2</sup>, armada com 4Ø10,0mm com estribos de 5,0mm a cada 15cm. Recobrimento mínimo de 2,50cm.

Serão executadas vergas e contra-vergas com ferro de 6,3mm, com aproximadamente 30cm de ancoramento de cada lado, sobre o vão de aberturas de porta e janelas. As contra-vergas deverão utilizar 2Ø6,3mm na última fiada, ancoradas 30cm sobre a alvenaria, devendo ser utilizada argamassa de cimento e areia, traço 14.

## **6. PAVIMENTAÇÕES**

### **6.1 PISO CERÂMICO**

Serão colocados piso cerâmico com no mínimo PEI-4 na cor areia, na dimensão 40x40, com qualidade tipo A fixados, assentado com argamassa colante, O rejunte deverá ser industrializado, flexível e Impermeável 2 em 1 epóxi + aditivo látex, adequado na cor da referente cerâmica.

### **6.2 PISO E RODAPÉ VINÍLICO**

Deverá ser em manta vinílica, sem junta, 2mm de espessura, devendo ser observado para não ocorrer cantos, sem saliências ou reentrâncias, ficando alinhado com a parede

## **7. REVESTIMENTOS**

### **7.1 CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO FINO**

Todas as alvenarias serão revestidas com Chapisco/Emboço/Reboco Fino.

### **7.2 AZULEJO**

Os azulejos serão areia acetinados 60x30, primeira classe, fixados com argamassa colante, O rejunte deverá ser industrializado, flexível e Impermeável 2 em 1 epóxi + aditivo látex, adequado na cor referente da cerâmica. As juntas serão a prumo. Deverão ser executados nos ambientes conforme descrito nos projetos em anexo. Receberão chapisco/emboço e azulejo colado até a altura de 2,00m do piso em todas as paredes dos ambientes descritos conforme projeto em anexo. Cimento cola aplicado com desempenadeira de aço em toda a extensão da parede.

## **8. ESQUADRIAS**

### **8.1 JANELAS**

As janelas serão em alumínio com vidro de 4mm, com tela.

### **8.2 PORTAS**

As portas serão todas do tipo de abrir.

Serão de madeira semi-oca, conforme descrito em projeto anexo.

Os marcos, espessura 3cm e guarnições, espessura 1cm, serão em madeira de ipê ou similar. As fechaduras cilíndricas em aço do tipo alavanca. Fechaduras para banheiros do mesmo material. Dobradiças de aço nas dimensões 3 x 2 ½, sendo 3 dobradiças por porta, com parafusos Philips.

Terá portas de vidro temperado, 10mm, conforme descrito em projeto anexo.

## **9. PINTURA**

Os serviços de pintura serão executados de acordo com o seguinte: será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante pintadas quando perfeitamente enxutas, seladas e emassadas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

As paredes internas e externas receberão pintura com duas demãos de tinta acrílica, semi-brilho, da Coral, Renner, Sulvinil, ou equivalente, emassadas com massa acrílica em duas demãos na cor bege.

As portas de madeira receberão selador e duas demãos de esmalte acetinado, na cor branca.

## **10. ESGOTO SANITÁRIO**

A execução das instalações de esgoto sanitário deverá ser desenvolvido de modo a atender as exigências técnicas mínimas quanto a higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

As instalações deverão ser projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações, impedir a formação de depósitos na rede interna e não poluir a água potável.

Os efluentes serão lançados em tubos de quedas existentes.

A área molhada do Banho do PNE, deverá ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável.

#### **11. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA**

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de habitabilidade, e com o Habite-se aprovado. Deverá ser providenciada a completa limpeza de entulhos e materiais, as superfícies deverão estar lavadas e sem detritos de chapisco ou argamassa, todas as manchas deverão ser removidas, os vidros deverão estar limpos, etc.

#### **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverão ser usados nas edificações, materiais de boa qualidade, cabendo proprietário recusar o uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina.

Arquiteta Clarissa Berny  
Responsável Técnica  
CAU A33009-4

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR  
DR. HONOR DA COSTA TEIXEIRA  
Proprietário

## ANEXO IX Planilha Orçamentária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
CNPJ 88.201.298/0001-49

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul					
OBRA:		Reforma Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa					
LOGRADOURO:		Av. Nove de Maio nº141, bairro Hospital					
SEGMENTO:		Construção Civil					
ÍTEM	CÓDIGO SINAPI (JUNHO de 2022)		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT		BDI 23,88%
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m	1,00	R\$ 430,00	R\$ 532,68	R\$ 532,68
<b>TOTAL DA INSTALAÇÃO DA OBRA</b>							<b>R\$ 532,68</b>
<b>2</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						
<b>2.1</b>	<b>VIGAS DE RESPALDO</b>						
2.1.1	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m2	32,80	R\$ 132,87	R\$ 164,60	R\$ 5.398,88
2.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	236,92	R\$ 13,86	R\$ 17,17	R\$ 4.067,92
2.1.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	40,65	R\$ 15,96	R\$ 19,77	R\$ 803,65
2.1.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	4,92	R\$ 441,08	R\$ 546,41	R\$ 2.688,34
<b>TOTAL DE VIGAS DE RESPALDO</b>							<b>R\$ 12.958,79</b>
<b>2.2</b>	<b>LAJE</b>						
2.2.1	94964	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m3	4,50	R\$ 13,26	R\$ 16,43	R\$ 73,94
2.2.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	12,44	R\$ 441,08	R\$ 546,41	R\$ 6.797,34
2.2.3	3736	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2. VAO ATÉ 4,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	m2	155,50	R\$ 66,00	R\$ 81,76	R\$ 12.713,68
2.2.4	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. A F_03/2016	m	10,45	R\$ 69,21	R\$ 85,74	R\$ 895,98
2.2.5	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	30,70	R\$ 80,08	R\$ 99,20	R\$ 3.045,44
2.2.6	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	10,45	R\$ 66,92	R\$ 82,90	R\$ 866,31
2.2.7	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	35,35	R\$ 74,67	R\$ 92,50	R\$ 3.269,88
<b>TOTAL DE LAJE</b>							<b>R\$ 27.662,57</b>
<b>TOTAL DE SUPRAESTRUTURA</b>							<b>R\$ 40.621,36</b>
<b>3</b>	<b>PAREDES EM GERAL</b>						
3.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIPO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	42,25	R\$ 91,98	R\$ 113,94	R\$ 4.813,97
3.2	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	52,04	R\$ 51,91	R\$ 64,31	R\$ 3.346,69
<b>TOTAL DE PAREDES EM GERAL</b>							<b>R\$ 8.160,66</b>
<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
4.1	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	227,71	R\$ 38,65	R\$ 47,88	R\$ 10.902,75
<b>TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							<b>R\$ 10.902,75</b>
<b>5</b>	<b>COBERTURAS</b>						
5.1	100773	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	73,50	R\$ 22,64	R\$ 28,05	R\$ 2.061,68
5.2	7184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	m²	27,22	R\$ 33,77	R\$ 41,83	R\$ 1.138,61
5.2	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	178,01	R\$ 103,23	R\$ 127,88	R\$ 22.763,92
<b>TOTAL DE COBERTURA</b>							<b>R\$ 25.964,21</b>
<b>6</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>						
6.1	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	16,47	R\$ 21,29	R\$ 26,37	R\$ 434,31
6.2	87694	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	4,00	R\$ 112,96	R\$ 139,93	R\$ 559,72
6.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,46	R\$ 19,34	R\$ 23,96	R\$ 154,78
6.4	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	6,46	R\$ 125,62	R\$ 155,62	R\$ 1.005,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

CNPJ 88.201.298/0001-49

6.5	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	16,47	R\$ 183,34	R\$ 227,12	R\$ 3.740,67
<b>TOTAL DE PAVIMENTAÇÕES</b>							<b>R\$ 5.894,79</b>
<b>7 REVESTIMENTOS</b>							
7.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	16,9	R\$ 91,98	R\$ 113,94	R\$ 1.925,59
7.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	11,99	R\$ 19,34	R\$ 23,96	R\$ 287,28
7.3	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	339,21	R\$ 2,63	R\$ 3,26	R\$ 1.105,82
7.4	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m2	339,21	R\$ 54,42	R\$ 67,42	R\$ 22.869,54
7.5	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m2	R\$ 525,56	R\$ 58,36	R\$ 72,30	R\$ 37.997,99
							<b>R\$ 64.186,22</b>
<b>8 ESQUADRIAS</b>							
8.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	34,65	R\$ 7,85	R\$ 9,72	R\$ 336,80
8.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	54,8	R\$ 30,32	R\$ 37,56	R\$ 2.058,29
8.3	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X21 DCM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	10	R\$ 752,48	R\$ 932,17	R\$ 9.321,70
8.4	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	unid.	5,00	R\$ 525,56	R\$ 651,06	R\$ 3.255,30
8.5	4982	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	unid.	9,00	R\$ 398,92	R\$ 494,18	R\$ 4.447,62
8.6	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	unid.	9,00	R\$ 1.117,81	R\$ 1.384,74	R\$ 12.462,66
8.7	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90 X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	unid.	2,00	R\$ 3.403,77	R\$ 4.216,59	R\$ 8.433,18
8.8	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,54	R\$ 367,87	R\$ 455,72	R\$ 2.980,41
8.9	90573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZA R E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	37,48	R\$ 424,08	R\$ 525,35	R\$ 19.690,12
<b>TOTAL DE ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 62.986,08</b>
<b>9 PINTURA</b>							
9.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	1.468,31	R\$ 2,52	R\$ 3,12	R\$ 4.581,13
9.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	155,50	R\$ 2,89	R\$ 3,58	R\$ 556,69
9.3	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m2	3.323,50	R\$ 14,51	R\$ 17,97	R\$ 59.723,30
9.4	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	9,66	R\$ 15,09	R\$ 18,69	R\$ 180,55
<b>TOTAL DE PINTURA</b>							<b>R\$ 65.041,67</b>
<b>10 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>							
<b>10.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
10.1.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	1,00	R\$ 129,24	R\$ 160,10	R\$ 160,10
10.1.2	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 428,93	R\$ 531,36	R\$ 531,36
<b>TOTAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>R\$ 691,46</b>
<b>11 COMPLEMENTARES</b>							
11.1	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	1,00	R\$ 93,15	R\$ 115,39	R\$ 115,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

CNPJ 88.201.298/0001-49

11.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. A	unid.	1,00	R\$ 46,23	R\$ 57,27	R\$ 57,27
11.3	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA AREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 342,35	R\$ 424,10	R\$ 424,10
11.4	100888	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	R\$ 382,61	R\$ 473,98	R\$ 947,96
11.5	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 464,47	R\$ 575,39	R\$ 575,39
<b>TOTAL DE COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 2.120,11</b>
12	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
12.1	73806/001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	42,38	R\$ 2,22	R\$ 2,75	R\$ 116,55
<b>TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 116,55</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 287.218,54</b>

LAVRAS DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022



CLARISSA MONTEIRO BERNY  
ARQUITETA E URBANISTA

CAU A33009-4

**Clarissa Berny**  
CAU: A33009-4  
Arquiteta e Urbanista

**ANEXO X**  
**Composição do BDI**



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Declaramos, para devido fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha orçamentária proposta para a Reforma da Fundação Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quadril	Médio	3º Quadril
Administração Central	AC	3,00 %	3,00 %	4,00 %	5,50 %
Seguro e Garantia	SG	0,80 %	0,80 %	0,80 %	1,13 %
Risco	R	1,00 %	0,97 %	1,27 %	1,37 %
Despesas Financeiras	DF	0,93 %	0,59 %	1,23 %	1,49 %
Lucro	L	7,00 %	6,16 %	7,40 %	9,26 %
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65 %	3,65 %	3,65 %	3,65 %
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00 %	0,00 %	2,50 %	5,00 %
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50 %	0,00 %	4,50 %	4,50 %
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,88 %	15,17 %	25,35 %	31,90 %

**OBS 1:** O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

**OBS 2:** Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS indicada na composição acima está de acordo com legislação tributária municipal.

Lavras do Sul, 13 de setembro de 2022.

  
Clarissa Monteiro Berny  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A33009-4

**Clarissa Berny.**  
CAU: A33009-4  
Arquiteta e Urbanista

# ANEXO XI

## Cronograma Físico-Financeiro



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
CONTRATANTE:		Prefeitura Municipal de Lavras do Sul														
OBRA:		Reforma Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa														
LOGRADOURO:		Av. Nove de Maio nº141, bairro Hospital, Lavras do Sul														
SEGMENTO:		Construção Civil														
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA												
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS				
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 532,68	0,39%	100,00%	R\$ 532,68											
2	VIGAS DE RESPALDO	R\$ 12.958,79	4,51%	100,00%	R\$ 12.958,76											
3	LAJE	R\$ 27.662,57	9,63%			100,00%	R\$ 27.662,57									
4	PAREDES EM GERAL	R\$ 8.160,66	2,84%	30,00%	R\$ 2.448,20	30,00%	R\$ 2.448,20	40,00%	R\$ 3.264,26							
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 10.902,75	3,80%	25,00%	R\$ 2.725,69	25,00%	R\$ 2.725,69	25,00%	R\$ 2.725,69	25,00%	R\$ 2.725,69					
6	COBERTURAS	R\$ 25.964,21	9,04%													
7	PAVIMENTAÇÕES	R\$ 5.894,79	2,05%	20,00%	R\$ 1.178,96	20,00%	R\$ 4.715,83									
8	REVESTIMENTOS	R\$ 44.126,22	15,95%	15,00%	R\$ 6.618,93	15,00%	R\$ 9.627,93	40,00%	R\$ 15.674,49	30,00%	R\$ 18.255,87					
9	ESQUADRIAS	R\$ 62.986,08	22,83%	20,00%	R\$ 12.597,22	20,00%	R\$ 18.895,82	30,00%	R\$ 18.895,82	30,00%	R\$ 12.597,22					
10	PINTURA	R\$ 65.041,67	23,65%			25,00%	R\$ 16.260,42	25,00%	R\$ 16.260,42	25,00%	R\$ 16.260,42	25,00%	R\$ 16.260,42	25,00%	R\$ 16.260,42	
11	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 691,46	0,24%					100,00%	R\$ 691,46							
12	COMPLEMENTARES	R\$ 2.120,11	0,74%					100,00%	R\$ 2.120,11							
13	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 116,55	0,04%											100,00%	R\$ 116,55	
TOTALS	MENSAL	R\$ 287.218,54	100,00%		42.069,44		82.336,46		69.632,25		63.821,29		29.359,07			
	ACUMULADO				14,65%		28,07%		24,24%		22,22%		10,22%			
					42.069,44		124.405,90		194.038,15		257.859,44		287.218,52			
					14,65%		43,31%		67,64%		89,78%		100,00%			

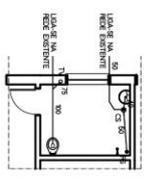
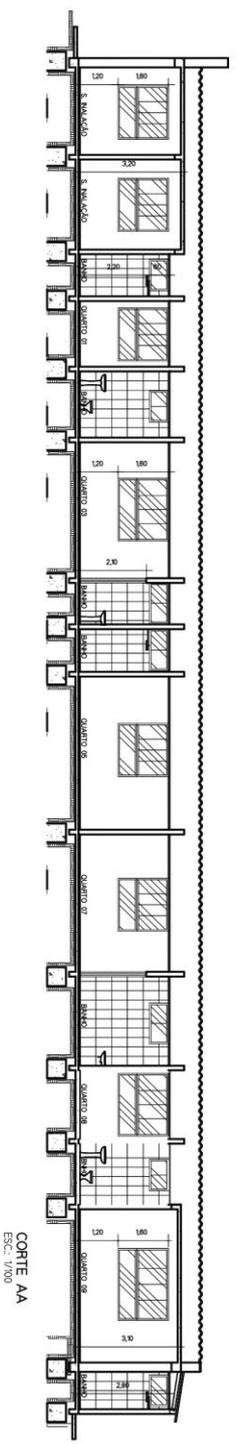
LAVRAS DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2022

*Clarissa Monteiro Berry*

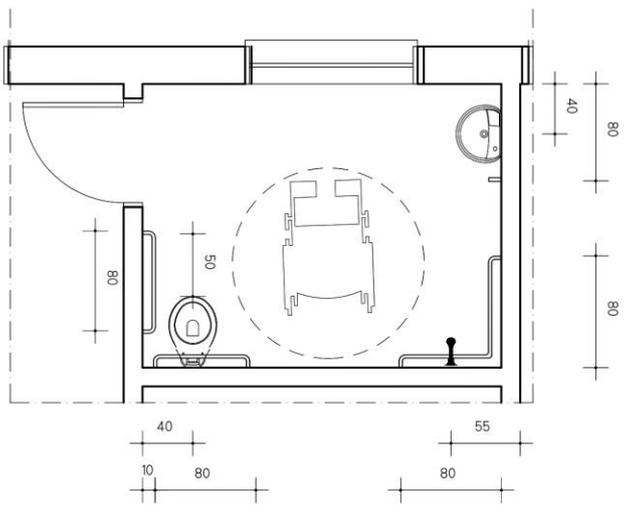
CLARISSA MONTEIRO BERRY  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU ASS009-4







PL. SANTÁRIA BANHO PNE  
ESC.: 1/100



DETALHE BANHO PNE  
ESC.: 1/25

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL Rua General Maza nº373, Bairro Centro, Lavras do Sul, Fone: 51 3282 2281</p>		<p>DATA</p>	<p>SETEMBRO 2022</p>
<p>PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA</p>			
<p>RESPONS. TÉCNICO</p>			
<p>Arq. Charissa Berry / CAU A33008-4</p>		<p>BRANCHA</p>	
<p>PROFETAZADO</p>		<p>08</p>	
<p>ENL. OBRTA</p>		<p>FORMA ARQUITETURA</p>	
<p>AV. NOVE DE MAIO Nº 141, BARRIO HOSPITAL</p>		<p>PROJETO</p>	
<p>CORTE AA, PL. SANTÁRIA, DET. BANHO PNE</p>			

## ANEXO XIII

### MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados: liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00 solvência geral: índice maior ou igual a 1,00 Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 2.1.6.4. do **Processo nº 92/2022- Concorrência Pública nº 05/2022**.

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Circulante
LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
_____, ____ de ____ de ____.	
_____ (carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e Contador responsável)	

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa.

## ANEXO XIV Convênio 679/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Minuta convênio individual

### CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 679/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, OBJETIVANDO REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA FAZER FRENTE AO INCREMENTO NOS CUSTOS DECORRENTE DO CONSIDERÁVEL AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS E INTERNAÇÕES CAUSADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA SES Nº 284/21 E NO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO PELO GOVERNO ESTADUAL COM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. (PROA Nº 21/2000-0030220-9) CONSTANTE NO PROCESSO Nº 21/2000-0031237-9.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, doravante denominada SES/RS, representada neste ato por sua Titular, **ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, e FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.911.684/0001-00, CNES sob o nº. 2262029, sito na Av. Nove de Maio, nº. 141, Centro – LAVRAS DO SUL/RS, CEP 97390-000, fone (55) 3282-1084, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **SANTO CARLOS HALABI MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº. 2034171815 - SSP/DI RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 475.359.200-63, com fulcro na Constituição Federal de 1988; na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989; na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores, à Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020; à Resolução CIB nº 032, de 25 de fevereiro de 2021; tendo em vista, ainda, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente **CONVÊNIO**, com registro no Sistema de Finanças Públicas do Estado-FPE nº 679/2021, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio busca o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, objetivando realizar o repasse de recursos financeiros para os hospitais que atendem ao Sistema Único de Saúde, para fazer frente ao incremento nos custos decorrentes do aumento relevante do número de casos e de internações em leitos clínicos e de UTI causadas pelo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o disposto na Portaria SES nº 284/2021, e no Termo de Cooperação firmado pelo Governo Estadual com a Assembleia Legislativa do Estado do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Rio Grande do Sul, o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para o alcance do objeto deste Convênio os CONVENIENTES deverão aplicar o montante de recursos recebidos exclusivamente no custeio de ações e serviços de saúde efetuadas no exercício de 2021, para fazer frente a despesas decorrentes do agravamento da doença e dos altos índices de contaminação que impactaram o Estado do Rio Grande do Sul e resultaram em um aumento exponencial de internações em leitos clínicos e de UTI necessários ao atendimento de pacientes suspeitos/confirmados– SarsCov 2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Convênio, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>Recurso.: 0006</b>	<b>Elemento.:3.3.40.41.4108</b>
<b>U.O.: 20.95</b>	<b>Valor.....: R\$ 162.000,00</b>
<b>Atividade.: 8065</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, obriga-se a:

- 1) Transferir à **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** para a consecução do objeto pactuado, por conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial, para a cobertura de despesas oriundas do presente instrumento, em parcela única;
- 2) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade participe não haja contribuído para este atraso;
- 3) Prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do convênio, mediante acordo entre os partícipes, quando necessário ao controle do avanço da epidemia;
- 4) Exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento;
- 5) Atestar a execução do objeto quando da sua conclusão e emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- 6) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, não aprovar a efetiva execução do convênio, sem prejuízo das providências legais cabíveis;
- 7) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, também, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

de contas especial, se houver dano ao erário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONVENENTE** obriga-se a:

- 1) Aplicar os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** de acordo com o disposto no presente instrumento convencial exclusivamente no custeio de ações e serviços de saúde efetuadas no exercício de 2021, para fazer frente a despesas decorrentes do agravamento da doença e dos altos índices de contaminação que impactaram o Estado do Rio Grande do Sul e resultaram em um aumento exponencial de internações em leitos clínicos e de UTI necessários ao atendimento de pacientes suspeitos/confirmados– SarsCov 2.
- 2) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculada, identificada pelo nome e número do convênio, em instituição bancária oficial;
- 3) Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- 4) Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;
- 5) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do convênio, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6) Devoiver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do convênio;
- 7) Devolver os valores transferidos não utilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- 8) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;
- 9) Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, em sua Sede, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão;
- 10) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, cuja utilização deverá ser exclusivamente em ações e serviços de saúde necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- 11) Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas. Os documentos deverão ser atestados por 02 (dois) empregados, identificados através dos registros da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF-MF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

12) Disponibilizar, por meio da internet, em sítio oficial específico, com ampla transparência, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, objeto, finalidade, valores e datas de liberação, bem como prestação de contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde da SES, mantendo todos os documentos também fisicamente na própria instituição, em local de fácil visualização;

13) Apresentar, na prestação de contas, ou quando solicitado, cópias dos **documentos fiscais** das despesas realizadas, conjuntamente e em ordem cronológica, com seus respectivos **comprovantes de pagamento**.

14) Comunicar tempestivamente os fatos que poderão, ou estão a afetar a execução normal do convênio, para permitir a adoção de providências imediatas pelo **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do **CONCEDENTE**.

**Parágrafo único** - O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando um substituto para o Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, formalizado por Termo Aditivo, enquanto perdurar o estado de emergência pública causada pela pandemia do **COVID-19**.

**Parágrafo Único:** A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste convênio, se necessárias, poderão ser realizadas por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

Compete ao Fiscal do Convênio, ou ao seu Suplente:

a) fiscalizar a execução do convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

- b) atestar a efetiva execução do objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados;
- c) dar ciência ao ordenador de despesa, que notificará o CONVENENTE das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou déficits observados.

Parágrafo Único: A autoridade do órgão ou entidade concedente poderá valer-se de apoio técnico, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual em virtude de conhecimento técnico específico e/ou proximidade do local de aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ao Fundo Estadual de Saúde da SES/RS, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência estabelecido na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas formará processo administrativo próprio, e conterá os seguintes documentos:

I) Ofício de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da CONCEDENTE, onde constem os dados identificadores do convênio, da parcela ou etapa, e o número do processo de origem;

II) Cópia do Convênio e respectivas alterações;

III) Demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar as receitas, classificadas segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

IV) Relação de pagamentos, evidenciando: número do contrato/orçamento, nome e CNPJ ou CPF do contratado, número do cheque ou Ordem Bancária (Transferência Eletrônica), número do documento fiscal, e data e valor, do pagamento e do documento fiscal, em ordem cronológica;

V) Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;

VI) Demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras adicionado aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios;

VII) Comprovações de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso do convênio;

VIII) Quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ARITA BERGMANN**  
Secretária da Saúde

**SANTO CARLOS HALABI MACHADO**  
Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_